



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.692, de 05 de junho de 2025

Dispõe sobre a atualização das Tabelas Tarifárias a serem aplicadas pela concessionária de distribuição de gás canalizado Necta Gás Natural S/A.– NECTA, inclusive das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a serem aplicadas no mercado livre e revoga a Deliberação ARSESP nº 1.670, de 07 de março de 2025.
(Processo SEI: 133.00001692/2025-37)

[DAR-117/2025](#)

[Nota Técnica](#)

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e do Decreto Estadual nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:

Considerando o disposto nos artigos 23º, 61 e 62 da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e artigo 36º da Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;

Considerando as disposições da Sétima, Nona, Décima e Décima Primeira Subcláusulas, da Décima Primeira Cláusula e da Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão CSPE nº 02/99, firmado com a Gás Brasileiro Distribuidora Ltda. em 10 de dezembro de 1999, que tratam das condições das tarifas aplicáveis na prestação dos serviços;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.010, de 10 de junho de 2020, que estabelece mecanismo de recuperação do saldo da conta gráfica, em razão de variações do preço do gás e do transporte;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.056, de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre novos critérios de cálculo e limites para compensação na tarifa, dos valores incorridos em Penalidades (P) pelas concessionárias de distribuição de gás canalizado do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.061/2020, de 06 de novembro de 2020, alterada pela Deliberação ARSESP nº 1.485, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras para prestação do Serviço de Distribuição de Gás Canalizado para os Usuários Livres, as condições para autorização do Comercializador e as medidas para fomentar o Mercado Livre de Gás Canalizado no Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024, que apresenta as margens de distribuição e o custo médio ponderado do gás e do transporte, além das tabelas tarifárias anteriormente aplicadas pela concessionária;

Considerando o Ofício DAR-117-2025, de 19 de maio de 2025; e

Considerando a Nota Técnica nº 0069392733, que apresenta o cálculo das tarifas a serem aplicadas para todos os usuários,

DELIBERA:

Art. 1º. Atualizar o preço do gás e do transporte contido nas tarifas-teto vigentes, conforme segue:

- I. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos usuários residenciais e comerciais, quando aplicável, corresponde, respectivamente, a R\$ 1,86809/m³ e R\$ 0,413608/m³;
- II. O custo médio ponderado do gás e do transporte fixado nas tarifas dos demais usuários, quando aplicável, passa a ser, de R\$ 1,871359/m³ e de R\$ 0,413608/m³, respectivamente;
- III. Manter o valor da parcela de recuperação do saldo da conta gráfica para os segmentos residencial e comercial em R\$ -0,227304/m³; e atualizar o valor para os demais segmentos para R\$ -0,006847/m³;
- IV. Os demais componentes da Deliberação ARSESP nº 1.614, de 06 de dezembro de 2024 permanecem inalterados.

§1º. Os valores acima não incluem os tributos de PIS/PASEP e da COFINS.

§2º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários residências e comerciais, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R\$ 2,277327/m³.

§3º. O custo total do gás e do transporte, contido nas tarifas-teto vigentes para os usuários não residenciais e não comerciais, adicionado dos tributos de PIS/PASEP e da COFINS, é de R\$ 2,523831/m³.

Art. 2º. Publicar os valores das tabelas, conforme segue:

I - Das tarifas-teto constantes do Anexo 1 desta Deliberação, dos Segmentos:

- a) Residencial,
- b) Residencial – Medição Coletiva,
- c) Comercial, Industrial,
- d) Gás Natural Veicular - Postos,
- e) Gás Natural - Transporte Público e Gás Natural – Grandes Frotas;

II - Das margens máximas e preço do gás dos Segmentos Cogeração e Termoelétrica (Cogeração/Geração de Energia Elétrica Destinada ao Consumo Próprio ou à Venda a Consumidor Final), constantes do Anexo 2 desta Deliberação;

III - Das margens máximas do Segmento Interruptível – constantes do Anexo 3 desta Deliberação;

IV - Das tarifas-teto do Segmento Gás Natural para fins de Gás Natural Comprimido – GNC e Gás Natural Liquefeito - GNL, constante do Anexo 4 desta Deliberação; e

V – Das TUSDs para usuários livres, constante do Anexo 5 desta Deliberação.

Art. 3º. O valor, a título de PIS/PASEP e da COFINS, exceto para os consumidores livres, nos termos do artigo 3º da Portaria CSPE nº 399/2006, corresponde a 9,24% (nove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O ICMS não consta da base de cálculo de PIS/PASEP e COFINS.

Art. 4º. O preço do gás, considerado para fins de fixação das tarifas nesta Deliberação, poderá ser revisto pela ARSESP a qualquer tempo para promover a sua adequação em face de novas condições que vierem a ser observadas na sua aquisição, conforme previsto nas Subcláusulas 9ª e 16ª, da Cláusula Décima Primeira, do Contrato de Concessão.

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor em 10 de junho de 2025.

Thiago Mesquita Nunes
Diretor Presidente

Publicado no D.O.E. 06/06/2025

Este texto não substitui o publicado no DOE de 06/06/2025

ANEXO 1 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO RESIDENCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 1,00 m³	31,75	2,277327
2	1,01 a 6,00 m³	31,75	2,580941
3	6,01 a 12,00 m³	31,75	7,623806
4	12,01 a 40,00 m³	31,75	7,692977
5	> 40,00 m³	31,75	7,786907

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO RESIDENCIAL – MEDIÇÃO COLETIVA

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 500,00 m³	155,62	6,432182
2	500,01 a 2.000,00 m³	155,62	6,189942
3	> 2.000,00 m³	155,62	6,130530

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

NOTAS:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 1 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

SEGMENTO COMERCIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 50,00 m³	53,37	6,058647
2	50,01 a 150,00 m³	86,70	5,882379
3	150,01 a 500,00 m³	136,23	5,709347
4	500,01 a 2.000,00 m³	315,84	5,403321
5	2.000,01 a 5.000,00 m³	1614,31	4,845073
6	> 5.000,00 m³	5538,42	4,143585

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

NOTAS:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

SEGMENTO INDUSTRIAL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 3.000,00 m³	362,74	4,767943
2	3.000,01 a 7.000,00 m³	362,74	4,471979
3	7.000,01 a 15.000,00 m³	362,74	4,200110
4	15.000,01 a 45.000,00 m³	362,74	4,092309
5	45.000,01 a 250.000,00 m³	2.087,49	3,505244
6	250.000,01 a 500.000,00 m³	9.488,62	3,330426
7	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	13.284,06	3,132266
8	> 1.000.000,00 m³	17.334,73	3,102206

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

NOTAS:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 1 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

GÁS NATURAL PARA USO VEICULAR

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	3,008904

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	2,903140

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	2,903140

NOTAS:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 2 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO COGERAÇÃO (Variável R\$/m³)

Classe	Volume (m³/mês)	Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final (R\$/m³)	Cogeração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor (R\$/m³)
1	0,00 a 10.000,00 m³	0,613357	0,613357
2	10.000,01 a 50.000,00 m³	0,581030	0,581030
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,551072	0,551072
4	100.000,01 a 500.000,00 m³	0,461871	0,461871
5	500.000,01 a 2.000.000,00 m³	0,445428	0,445428
6	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m³	0,402956	0,402956
7	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m³	0,378050	0,378050
8	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m³	0,322912	0,322912
9	> 10.000.000,00 m³	0,266464	0,266464

Geração Distribuída (GD) - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Refrigeração - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final. O custo do gás canalizado e do transporte destinados a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.
- 3) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 4) O custo do gás canalizado e do transporte destinado ao segmento de cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de:
a) R\$ 2,517594/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
b) R\$ 2,517594/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.
- 5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.
- 6) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

ANEXO 2 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

SEGMENTO TERMOELÉTRICAS (Variável R\$/m³)

Classe	Volume (m³/mês)	Geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final (R\$/m³)	Geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000.000,00 m³	0,260420	0,260420
2	> 5.000.000,00 m³	0,076474	0,076474

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Ao valor das margens desta tabela, que já incluem os tributos PIS/Cofins, deverá ser acrescido o valor do preço do gás (commodity + transporte) referido nas condições abaixo e destinados a esses segmentos.
- 3) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 4) O custo do gás canalizado e do transporte destinado ao segmento de cogeração, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, vigentes nesta data, é de:
 - a) R\$ 2,517594/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final.
 - b) R\$ 2,517594/m³, nos casos em que o gás canalizado é adquirido como insumo energético utilizado na geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor.
- 5) Os valores obtidos em razão de alterações para mais ou menos dos custos indicados no item 4, serão contabilizados em separado por usuário e a estes repassados, nos termos da Cláusula 11a do Contrato de Concessão.
- 6) O cálculo do importe deve ser realizado em cascata, ou seja, progressivamente em cada uma das classes de consumo.

ANEXO 3 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO INTERRUPTÍVEL (Portaria CSPE nº 211/2002)

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 3.000,00 m³	362,74	2,244112
2	3.000,01 a 7.000,00 m³	362,74	1,948148
3	7.000,01 a 15.000,00 m³	362,74	1,676279
4	15.000,01 a 45.000,00 m³	362,74	1,568478
5	45.000,01 a 250.000,00 m³	2.087,49	0,981413
6	250.000,01 a 500.000,00 m³	9.488,62	0,806595
7	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	13.284,06	0,608435
8	> 1.000.000,00 m³	17.334,73	0,578375

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)
- 3) O custo do gás canalizado e do transporte destinado a este segmento, já considerados os valores dos tributos PIS/Cofins incidentes no fornecimento pela concessionária, deve ser adicionado ao encargo variável.

ANEXO 4 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO

Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO GNC/GNL

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	3,467814
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	3,342421
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	3,054777
4	100.000,01 a 150.000,00 m³	2,962883
5	150.000,01 a 200.000,00 m³	2,945880
6	200.000,01 a 250.000,00 m³	2,926297
7	250.000,01 a 300.000,00 m³	2,920945
8	300.000,01 a 400.000,00 m³	2,910290
9	400.000,01 a 500.000,00 m³	2,901222
10	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	2,873899
11	> 1.000.000,00 m³	2,848831

Nota do Faturamento: Cada classe é independente. Aplica-se a cada uma delas um encargo variável e um encargo fixo.

Notas:

- 1) Os valores não incluem ICMS
- 2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:
Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)
Temperatura = 293,15° K (20° C)
Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

SEGMENTO INDUSTRIAL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Fixo (R\$/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 3.000,00 m³	306,87	1,898460
2	3.000,01 a 7.000,00 m³	306,87	1,648082
3	7.000,01 a 15.000,00 m³	306,87	1,418089
4	15.000,01 a 45.000,00 m³	306,87	1,326892
5	45.000,01 a 250.000,00 m³	1.765,97	0,830249
6	250.000,01 a 500.000,00 m³	8.027,12	0,682359
7	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	11.237,97	0,514721
8	> 1.000.000,00 m³	14.664,73	0,489290

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados em cascata e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins.

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

GAS NATURAL VEICULAR – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Postos	Gás Natural Veicular - Postos	0,410359

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Transporte Público	Gás Natural Veicular - Transporte Público	0,320886

Classe	Segmento	Termo Variável (R\$/m³)
Frotas	Gás Natural Veicular - Frotas	0,320886

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

COGERAÇÃO – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final (R\$/m³)	Cogeração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor (R\$/m³)
1	0,00 a 10.000,00 m³	0,518884	0,518884
2	10.000,01 a 50.000,00 m³	0,491536	0,491536
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,466193	0,466193
4	100.000,01 a 500.000,00 m³	0,390731	0,390731
5	500.000,01 a 2.000.000,00 m³	0,376820	0,376820
6	2.000.000,01 a 4.000.000,00 m³	0,340890	0,340890
7	4.000.000,01 a 7.000.000,00 m³	0,319820	0,319820
8	7.000.000,01 a 10.000.000,00 m³	0,273175	0,273175
9	> 10.000.000,00 m³	0,225422	0,225422

Geração Distribuída (GD) - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Refrigeração - As tarifas para este segmento têm os mesmos encargos variáveis do segmento de Cogeração - Cogeração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou a venda a consumidor final.

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

TÉRMICAS – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Geração de energia elétrica destinada ao consumo próprio ou à venda a consumidor final (R\$/m³)	Geração de energia elétrica destinada à revenda a distribuidor (R\$/m³)
1	0,00 a 5.000.000,00 m³	0,220308	0,220308
2	> 5.000.000,00 m³	0,064695	0,064695

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins

ANEXO 5 - TARIFAS DO GÁS NATURAL CANALIZADO
Área de Concessão da NECTA GÁS NATURAL S/A.

GNC/GNL – TUSD PARA USUÁRIOS LIVRES

Classe	Volume (m³/mês)	Termo Variável (R\$/m³)
1	0,00 a 15.000,00 m³	0,798585
2	15.000,01 a 50.000,00 m³	0,692506
3	50.000,01 a 100.000,00 m³	0,449167
4	100.000,01 a 150.000,00 m³	0,371427
5	150.000,01 a 200.000,00 m³	0,357043
6	200.000,01 a 250.000,00 m³	0,340476
7	250.000,01 a 300.000,00 m³	0,335948
8	300.000,01 a 400.000,00 m³	0,326934
9	400.000,01 a 500.000,00 m³	0,319263
10	500.000,01 a 1.000.000,00 m³	0,296149
11	> 1.000.000,00 m³	0,274942

Nota do Faturamento: Os encargos variáveis são aplicados de forma independente e o encargo fixo é aplicado na classe do consumo.

Nota: Os valores não incluem ICMS e Pis/Cofins